

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

LEI Nº 09/93

DE 21 DE MAIO DE 1993.

*Sancionado em
22.05.93
F. J. J. Sabino*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO -FGTS , E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais;

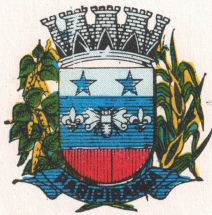
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome do Município de Paripiranga, Estado da Bahia, contratar parcelamento de dívida para com o FGTS através da Caixa Economica Federal, na forma da resolução nº 94 de 16.02.93 (D.D. de 05.03.93), do Conselho curador do FGTS.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios, fica o poder Executivo autorizado a utilizar parcelas do Fundo de Participação dos Municípios-FPM, durante o prazo de vigência do parcelamento autorizado por esta Lei.

Art. 3º - O poder Executivo consignará nos orçamentos anual e plurianual do Município durante o prazo a que vier a ser estabelecido para o parcelamento dotações suficientes à amortização do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.



PODER LEGISLATIVO

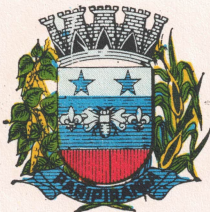
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA, ESTADO DA BAHIA, EM 21 DE MAIO DE 1993.

Jose Carlos L. Vieira
JOSE CARLOS LEAL VIEIRA
SECRETÁRIO

José Vieira Sobrinho
JOSÉ VIEIRA SOBRINHO
PREFEITO



PODER LEGISLATIVO

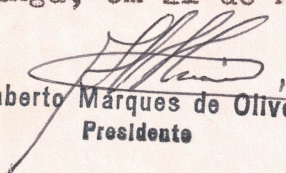
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

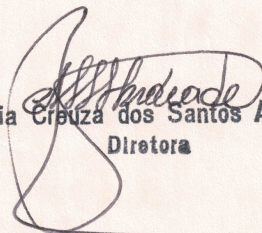
*Recebi em
21 de maio de 1993
[assinatura]*

C E R T I D ã O

Em cumprimento ao despacho do Sr. HUMBERTO MARQUES DE OLIVEIRA, DD. Presidente da Câmara Municipal de Paripiranga, Estado da Bahia, certifico para os devidos fins que a presente LEI nº 09/93 de 21 de Maio de 1993, originada do Projeto de Lei nº 09/93 de 11 de Maio de 1993, sofreu todos os tramites legais, tendo sido aprovada por unanimidade dos Vereadores presentes a Sessão realizada no dia 21 de Maio de 1993.

Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Paripiranga, em 21 de Maio de 1993.


Humberto Marques de Oliveira
Presidente


Maria Cruz dos Santos Andrade
Diretora